



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Aelson de Mattos Apolinário, para a função de fiscal e gestor contratual

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, mediante cotação em fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.466,67 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 17/09/2024 – com início às 12:00 horas.

Até 20/09/2024 – com término às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024
PROCESSO Nº 5689/2024
EDITAL Nº 170/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1 Serv.	SERVIÇO de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital – FASE 1	R\$ 5.893,33
2	1 Serv.	SERVIÇO de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	R\$ 20.626,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

		(ETP), integrantes a este Edital – FASE 2	
3	1 Serv.	SERVIÇO de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital – FASE 3	R\$ 2.946,67
TOTAL GLOBAL			R\$ 29.466,67

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a aquisição considerando a necessidade dos serviços de curadoria no evento supracitado, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao Edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO:

2.2.1. Fase 1 - Pré Evento

- A) Criação da identidade visual do evento e todos os materiais gráficos online e impressos a serem utilizados ao longo do evento, incluindo motion graphic para telão de led, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- B) Elaboração de regulamento incluindo (Inscrições, Regras Gerais, Premiações, etc...) das categorias – Estudantil, Local, Regional e Nacional, para aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.
- C) Curadoria da memória do cantor e compositor São Miguelense Auro Antônio do Santos Terra, Lollo, como escopo principal do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- D) Gestão previa das redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, Spofy etc.), incluindo impulsionamento direcionados, no Facebook, Instagram;
- E) Composição da comissão julgadora da 19ª edição do Prêmio “Lollo Terra” de MPB sendo composta por um Presidente e mais três membros, que atuarão nas fases de classificação geral, e nas fases eliminatórias do evento;
- F) Inserção do evento na Plataforma Digital – Festivais do Brasil, (<https://www.festivaisdobrasil.net/>) visando dar alcance na divulgação nichada do evento.
- G) Criação e gerenciamento da plataforma on-line de inscrição;

2.2.1.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: de 23 de setembro a 31 de outubro de 2024

2.2.1.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Praça Tenente Urias

2.2.2. Fase 2 - Durante o evento

- A) Organização dos mapas de palco, passagem de som, ordem funcionalidade das apresentações classificadas, junto a Produção Técnica do evento.;
- B) Registro fotográfico integral do evento com câmera utilizando lentes 18-55mm F/3.5-5.6 do evento, incluindo serviços de pós produção e edição de imagens em alta qualidade, para entrega de banco de imagem para a Secretaria de Turismo e Cultura;
- C) Filmagens em múltiplas câmeras em 1080p com 29,9 quadros por segundo incluído direção de corte, edição de resumo dos principais acontecimentos em cada dia de evento, aftermovie, entrevistas, transmissão ao vivo na plataforma Youtube e simultaneamente na página oficial do Prêmio “Lollo Terra” de MPB no Facebook em 1080p 24.9 quadros por segundo e gravação de todo evento;
- D) Assessoria logística e de informações aos músicos classificados, na classificação geral para as eliminatórias;
- E) Criação de home - list dos músicos, contendo nomes completos, número de integrantes, data de apresentação, e origem, para apresentação junto a Secretaria de Turismo e Cultura, e produção técnica do evento;
- F) Pagamento das premiações aos classificados na eliminatória final, sendo:

1º Lugar R\$ 3.000,00

2º Lugar R\$ 2.000,00

3º Lugar R\$ 1.000,00

Prêmio Melhor de São Miguel R\$ 1.000,00

Meio Ambiente R\$ 200,00

Melhor Cantor R\$ 200,00

Melhor Cantora R\$ 200,00

Melhor Interpretador R\$ 200,00

Comunicação R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

OBS. A forma de pagamento deve ser acordada entre a curadoria e o premiado, através de documento formal, estabelecendo os prazos e formas de pagamento.

2.2.2.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: de 01 de novembro a 25 de novembro de 2024

2.2.2.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: Praça Tenente Urias

2.2.3. Fase 3 - Pós Evento

- A) Entrega de banco de imagens, contendo minimamente 1000 imagens editadas com o carimbo de assinatura da Secretaria de Turismo e Cultura;
- B) Entrega de relatório contendo número de inscrições, número de músicos participantes, municípios e estados participantes do evento, estimativa de público presente, e informações complementares que ficam a critério da curadoria;
- C) Entrega dos comprovantes de pagamento das respectivas premiações aos ganhadores;

2.2.3.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA: até o dia 29 de novembro de 2024

2.3. OBRIGAÇÕES

2.3.1. Secretaria de Turismo e Cultura

- A) Fornecer espaço e estrutura necessária para realização do evento, considerando (Som, Luz, Coberturas, Palco, Controladores de Acesso, Banheiros, Grades de Segurança, Box Truss)
- B) Divulgar nos meios de comunicação institucional a realização do evento;
- C) Fornecer Software e operação do sistema de apuração de notas das composições;

2.3.2. Curadoria do Evento

- A) Cumprir integralmente o Termo de Referência, de forma responsável;
- B) Realizar todas as etapas, em especial as classificatórias, com zelo e ética, mantendo assim o grandioso histórico construído ao longo de 19 anos, com um dos principais eventos culturais de São Miguel Arcanjo.
- C) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível a realização de Festivais.
- D) Apresentar Portifólio com minimamente 03 edições de realização de evento semelhante, nos últimos 05 anos.

2.4. FORMA DE PAGAMENTO

2.4.1. Os pagamentos devem se dar de acordo com o cumprimento de cada etapa do ITEM 2.2, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

respectiva emissão de Nota Fiscal, conforme cronograma que segue:

Fase 1 - Pré Evento - 20 % do valor do contrato;

Fase 2 - Durante o Evento – 70 % do valor do contrato

Fase 3 - Pós Evento – 10% do valor do contrato

2.4.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria de Turismo e Cultura, responsável pela execução do Calendário de Eventos Turísticos e Culturais do município, entre eles o evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPBB, que chega na sua 19ª Edição, que propicia, além de preservar memória de um dos principais músicos festivaleiro que São Miguel Arcanjo já teve, Auro dos Santos Terra (Lollo Terra) , e também de destaca um dos maiores acontecimentos culturais da Música Independente Popular Brasileira da região. Desta forma se faz necessários os serviços expressos nessa demanda, para que possamos prosseguir com qualidade e primazia na realização deste importante evento.

3.2. A justificativa se encontra melhor esmiuçada no ETP (Estudo Técnico Preliminar), anexo a este Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 259 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Documentação Complementar

- Apresentação de Portfólio com minimamente 03 edições de realização de evento semelhante, nos últimos 05 anos

e) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo, bem como à concordância das disposições nelas constantes.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica à necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 17 de Setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Aelson de Mattos Apolinário
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024
PROCESSO Nº 5689/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF n.º, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Curadoria do evento denominado Prêmio Lollo Terra de MPB, Festival de Música Independente Popular Brasileira a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, na Praça Tenente Urias, conforme previsto no calendário municipal de eventos, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital, em concordância com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrantes a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme descritos na Planilha de Orçamentaria, do Edital nº 170/2024 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 81/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,

c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), inclusos todos os encargos e despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 81/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º ..., do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de setembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____